



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

---

## DECRETO Nº 361/2015

**Dispõe sobre o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento de entulhos e materiais em desuso no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o Município não pode tomar a si a responsabilidade da limpeza de terrenos de terceiros, porém tendo a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção contra surtos de Dengues, visando assim à ação do mutirão da dengue para limpeza de terrenos que servem como criadouros de *Aedes Aegypti* entre outros agentes transmissores de doenças;

**CONSIDERANDO** que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas, capinadas e roçadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue entre outras doenças;

**CONSIDERANDO** que é deprimente o aspecto oferecido pelos terrenos não edificadas que estão em completo abandono;

**CONSIDERANDO** que a limpeza dos terrenos não edificadas visa o combate aos focos de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças, tendo em vista a estação do ano verão que beneficia a proliferação com maior agilidade;

**CONSIDERANDO** a operação ainda contribui para a erradicação de ambientes favoráveis ao aparecimento de focos de mosquitos e evita eventuais multas aplicadas por agentes públicos aos proprietários que não limpam os seus terrenos e quintais;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é necessário adotar medidas eficientes no sentido de pôr termo a uma situação que vem provocando repetidas e justas reclamações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que nos dias **14, 16, 18, 20 e 23 de novembro de 2015**, serão realizados o mutirão da dengue para limpeza de terrenos baldios e recolhimento dos entulhos e materiais em desuso, que estejam descartados nos quintais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Parágrafo único** – O mutirão da dengue será realizado pela Secretaria de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Urbanismo do Município de Chopinzinho, conforme programação abaixo:

DATA	LOCALIDADES
14/11/2015	CENTRO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, RUA FREI EVERALDO E RUA 14 DE DEZEMBRO
16/11/2015	VALE VERDE, PARTE CENTRAL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E LOTEAMENTO SZURA
18/11/2015	NOSSA SENHORA APARECIDA: LOTEAMENTO ANSILIEIRO, COHAPAR IV, COHAPAR IX E BAIRRO SÃO MIGUEL
20/11/2015	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DALMUT-MOINHO VELHO III, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, BAIRRO FREI VITO
23/11/2015	LOTEAMENTO OLIMPIA VERDI, LOTEAMENTO JARDINS, BAIRRO SÃO GENARO, CRISTO REI I, CRISTO REI II E SÃO JOSÉ.

**Art. 2º** - Os proprietários e demais detentores de imóveis urbanos, realizem a limpeza interna dos terrenos e coloque na calçada tudo o que for descartado.

**§1º** - Recomenda-se que todo tipo de materiais inutilizados, tais como: móveis em desuso, latas, materiais resultantes de podas de árvores, de jardinsagens, em fim, tudo que está impréstatível e contaminando o meio ambiente.

**§2º** - Os resíduos miúdos deverão ser acondicionados em sacolas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 378 de 10/11/2015 pg nº1B